



**PROJETO DE LEI Nº 80/2022-L, DE 07/06/2022
AUTÓGRAFO Nº 5699/2023, DE 28/06/2023
LEI Nº
(De autoria do Vereador Diego Gouveia da
Costa – PSB)**

***Dispõe sobre a implantação de células de
segurança nos caminhões de coletores de
lixo no âmbito da Estância Turística de São
Roque.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de
a empresa responsável pela de coleta de lixo no município a implantar célula
de segurança em seus veículos para os coletores de lixo.

Parágrafo único. As células deverão ser
implantadas de forma que se adequem aos trabalhadores assegurando-lhes
saúde e segurança.

Art. 2º A empresa a que se refere o caput do
artigo 1º desta Lei terá o prazo de 03 (meses) meses para realizar a
implantação das células de segurança nos caminhões coletores de lixo.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor decorridos 90
(noventa) dias da data de sua publicação oficial.

Aprovado na 21ª Sessão Ordinária, de 27 de junho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário